



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.708 DE 15 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão da área constante do LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO, LOTEAMENTO JARDIM INGÁ I E AMPLIAÇÃO E NOVA ANDIRÁ CONTINUAÇÃO na ZR 1: Zona Residencial 1 e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 6.477, de 30 de Outubro de 2013, o qual aprovou o Projeto de Loteamento, denominado **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO**;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 6.159, de 20 de Setembro de 2012, o qual aprovou o Projeto de Loteamento, denominado **LOTEAMENTO JARDIM INGÁ I E AMPLIAÇÃO**;

Considerando a aprovação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da **NOVA ANDIRÁ CONTINUAÇÃO**;

Considerando o disposto no artigo 17, da Lei Municipal nº 2.474, de 18 de Dezembro de 2013;

Considerando que o Conselho do Plano Diretor, em reunião realizada no dia 27 de junho de 2014, por unanimidade aprovou que a classificação das áreas nas Zonas descritas no artigo 17 da Lei n.º 2.474/2013, deverá ser realizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO

Art. 1º. – Fica incluída na **ZR 1: ZONA RESIDENCIAL 1**, as áreas pertencentes ao loteamento denominado **LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO, LOTEAMENTO JARDIM INGÁ I E AMPLIAÇÃO E NOVA ANDIRÁ CONTINUAÇÃO**, neste Município de Andirá, Estado do Paraná.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2.014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal
